



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

25 DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 360/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	05.765.913/0001-12
ENDEREÇO	Av. Carneiro da Cunha, 698, Bairro Torre, CEP: 58040-240 - João Pessoa – PB
TELEFONE/FAX	(83)3244-1007 / (83)9981-1006 / vendetudomagazine@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/M
1	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE BLOCO ÚNICO, 100% POLIURETANO, COM DENSIDADE D-33 OU D-28; REVESTIMENTO EM COURVIN, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL; RESISTENTE NAS LATERAIS, COM VÁLVULA OU SISTEMA REGULADOR DE AR IMPEDINDO CONTAMINAÇÃO INTERNA; COM TRATAMENTO: ANTI ÁCARO/ANTI MOFO/ANTI FUNGO; CAPACIDADE PARA PESO ADMISSÍVEL: 100KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 188 ALT. X 90 LARG. X 15CM ALTURA	UNIDADE	PLUMATES	430
2	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE BLOCO ÚNICO, 100% POLIURETANO, COM DENSIDADE D-33 OU D-28; REVESTIMENTO EM COURVIN, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL; RESISTENTE NAS LATERAIS, COM VÁLVULA OU SISTEMA REGULADOR DE AR IMPEDINDO CONTAMINAÇÃO INTERNA; COM TRATAMENTO: ANTI ÁCARO/ANTI MOFO/ANTI FUNGO; CAPACIDADE PARA PESO ADMISSÍVEL: 100KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 188 ALT. X 90 LARG. X 15CM ALTURA. (EXCLUSIVO ME)	UNIDADE	PLUMATEX	90
TOTAL R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINÍCIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário da Administração

ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA

Fornecedor

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE Nº IN. 2.05.003/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO TRABALHO E DO IDOSO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**; com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 2.05.004/2023, a qual sugere a contratação de:

- **CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**.
CNPJ: 25.408.506/0001-65

VALOR: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

Publique-se e cumpra-se.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

2.05.007/2023/CSL/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.007/2023/CSL/FMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/FMAS/PMCG E CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO TRABALHO E DO IDOSO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.003/2023/CSL/FMAS/PMCG, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS; E, AINDA, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.122.2001.2141 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FUNÇÃO DE RECURSOS:** 15001000 **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 11/01/2023.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.301/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 003/2023**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS ÁREAS: URBANAS, RURAIS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, BR'S, ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, em favor da empresa **EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.834.750/0001-57**, no valor de **R\$ 3.040.697,30 (três milhões quarenta mil seiscientos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

039ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público N.º. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	MAIARA LUIZA ARAÚJO GONÇALVES	117.410.364-70
2	HAYSA PAIVA BARACUHY	077.112.574-73
3	LORENA CARTAXO BATISTA BORGES	071.208.164-03
4	O'HANA O'BRIEN MORAIS BATISTA DE ALMEIDA	061.023.654-70
5	ALBEIZA TAMARA PEREIRA GONÇALVES	090.390.564-71
6	LARA SILVEIRA BARBOSA DA GAMA	095.112.144-89
7	JAYLLA JUVINIANNNE DUARTE MELO	059.987.474-02
8	AMANDA LORRANY CASTELO BRANCO	700.591.034-69
9	NIRVANA RAMOS DE ARAÚJO	070.049.014-08
10	ROGERIO NITSCH	365.659.588-74
11	TATIANE COVRE	975.605.455-72
12	CAIO CEZAR QUINTAS DE MEDEIROS VIEIRA LTDA	31.046.387/0001-40
13	IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA	15.144.201/0001-30
14	ML MEDIC LTDA	48.782.632/0001-80
15	CENTRO DE CANCEROLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.307.494/0001-39
16	TARSILA ALMEIDA LEITE ME	41.552.672/0001-97
17	L&S CLÍNICA MÉDICA LTDA	48.628.393/0001-09
18	KETHLEN KATERYNNE RAMOS GURJÃO ME	48.607.111/0001-97
19	A BRASIL L A CAMARA LTDA	47.692.737/0001-86
20	YVINA LARISSA FARIAS ROQUE ME	43.716.600/0001-63
21	VIANA E MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.970.648/0001-26
22	THIARA LUMENA CARNEIRO RODRIGUES PORDEUS ME	48.713.938/0001-85
23	TAMIRES ROJAS TARGINO LTDA	43.868.242/0001-04
24	INTEGRAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	38.056.873/0001-99
25	S O S SAÚDE EIRELI	12.529.331/0001-00

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16.010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16.010/2023**, cujo

objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MARCUS VINICIUS EPAMINONDAS LOURENÇO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **48.668.070/0001-49**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N.º 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16.011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16.011/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA GIOVANNA VIEIRA SANTIAGO - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **43.350.165/0001-04**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N.º 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N.º 16055/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Opm Comercio De Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda. **Objeto:** Procedimento Para Aquisição De Uma (01) Cadeira De Rodas Sob Medidas, Com Vistas À Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De N.º 08204263720228150001 Do Juizado Especial Da Fazenda Pública De Campina Grande – Pb. **Autor:** Lucas Gonzaga Gomes. **Valor Global:** R\$ 6.900,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De

Licitação Nº. 16001/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93.
Funcional Programática: 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jussara Ferreira De Sousa Araujo. **Data Da Assinatura:** 24/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
16.001/2022/SMS/FMS/PMCG
4ª HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande – PB, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município e nas legislações ordinárias e complementares vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado inicial da seleção realizada sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG, tendo como objeto o credenciamento de instituições proponentes para **COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (COMPLENTAR)**, visando à execução de serviços através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para atendimento na Rede Complementar de Assistência em Saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que sejam referenciadas para Campina Grande por intermédio de Central de Regulação do Complexo Regulador deste Município, conforme deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dos Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nos termos que se seguem: **UPD - UNIDADE DE PATOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 28.205.513/0001-58**, valor aprovado para total da Contratualização - R\$ **376.328,07** (trezentos e setenta e seis mil trezentos e vinte oito reais e sete centavos), estando todos os procedimentos em saúde a contratualizar na conformidade do instrumento editalício do Processo Administrativo em tela.

Campina Grande, PB, 25 de janeiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde
Gestor do FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
16.001/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO 4º RESULTADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dos Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, através da Portaria SMS/CG nº 035/2022/PMCG/SMS-CG e ainda pelo Art. 51, “caput” c/c o art. 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; torna público o resultado inicial da seleção realizada sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG, tendo como objeto o credenciamento de instituições proponentes para **COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS**

NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (COMPLENTAR), visando à execução de serviços através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para atendimento na Rede Complementar de Assistência em Saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que sejam referenciadas para Campina Grande, por intermédio de Central de Regulação do Complexo Regulador deste Município. Após avaliação final chegou aos seguintes resultados: **UPD - UNIDADE DE PATOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 28.205.513/0001-58**, valor aprovado para total da Contratualização - R\$ **376.328,07** (trezentos e setenta e seis mil trezentos e vinte oito reais e sete centavos), estando todos os procedimentos em saúde a contratualizar na conformidade do instrumento editalício do processo administrativo em tela, Campina Grande, PB, 25 de janeiro de 2023.

ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Chamamentos Públicos da SMS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.007/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CCCMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **48.764.771/0001-81**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para Implantação do sistema de ponto eletrônico com

reconhecimento facial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 –Superintendencia de transito e transportes publicos 04.122.2001.2113 –Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 15001000. VIGÊNCIA: até 18/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00004/2023 - 18.01.23 - PONTOMÁIS TECNOLOGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS) - R\$ 8.670,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00002/2022 **PARTES:** STTP / **VELSIS SISTEMA E TECNOLOGIA VIARIA S.A.** **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES,** MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA ADESÃO Nº00002/2021/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º E E NO ARTIGO 65, INCISO 1, ALÍNEA "A" E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR / **VELSIS SISTEMA E TECNOLOGIA VIARIA S.A.** **ASSINATURA:** 06/01/2023

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Superintendente - STTP

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA SETORIAL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MELO LEITÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** **EMPRESA CLASSIFICADA: 1º Lugar – T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.096.959/0001-51, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ de R\$ 2.564.311,31** (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e um centavos).

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB